



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 993/2021

Súmula: “Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 932/2019, a qual, dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º – O Artigo 7.º da Lei Municipal 932/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7.º** - O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para servidores efetivos e até o limite do mandato para os agentes políticos e servidores ocupantes de cargos comissionados”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de abril de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1303 Página 12
Data: 23/04/2021